



Registro Civil amplia a rede de atendimento de instituições conveniadas

Serventias são referência em agilidade, segurança jurídica e atendimento eficiente à população

**PROVIMENTOS
62 E 63 DO CNJ
EM DETALHES**

Páginas 11 e 26

**MULTIPARENTALIDADE,
SOCIOAFETIVIDADE E
O PAPEL DO RCPN**

Página 6

**ENTREVISTA ESPECIAL
COM O CORREGEDOR-
GERAL DA JUSTIÇA DO
RIO DE JANEIRO**

Página 22

SEGNA e ARPEN-RJ criam seguro inédito para Registradores Civis, com benefícios e serviços exclusivos

UMA PROTEÇÃO SOB MEDIDA PARA REGISTRADORES CIVIS E SEUS DEPENDENTES.

Lançado através de parceria entre a SEGNA e a ARPEN-RJ, o Cartório Seguro oferece consultoria e seguros criados especialmente para atender às necessidades dos profissionais, bem como de seus filhos, pais e cônjuges. Eles têm acesso a uma série de produtos e serviços exclusivos, como desconto de 20% em seguros de automóveis, seguro viagem, serviços de reparos domésticos e benefícios pessoais.

O Cartório Seguro reúne as principais empresas seguradoras do país, tendo como pilares a ética, a credibilidade e a transparência no atendimento aos clientes. Os segurados contam ainda com a experiência da SEGNA, pioneira em Seguro de Responsabilidade Civil Profissional. A corretora trabalha com essa modalidade desde a realização do primeiro Concurso Público de Delegações Extrajudiciais no RJ, em 1998.

Um dos principais atrativos do Cartório Seguro é o seguro de automóvel da Porto Seguro, com abatimento de 20%. O Registrador e seus familiares não ficam a pé. Os benefícios para o veículo do segurado incluem serviços de assistência 24 horas, reboque e descontos em estacionamento. Em caso de sinistro, ele pode solicitar um carro extra por até 15 dias ou obter desconto na franquia. Já o Porto Socorre garante assistência em todo o Brasil, através de guinchos e profissionais especializados.

O cliente também pode proteger sua residência. Ele tem direito a reparos emergenciais no imóvel 24 horas por dia, inclusive feriados e fins de semana. Já o Help Desk oferece conserto gratuito de computadores, notebooks, videogames e tablets. Os animais de estimação não ficam de fora. Cães e gatos

recebem atendimento em clínicas credenciadas, com descontos em diagnósticos por imagem, exames laboratoriais e cirurgias.

O pacote de benefícios pessoais é outro destaque. O Registrador tem desconto de 5% na contratação do cartão de crédito Porto Seguro. Ao usar o cartão, ele acumula pontos no Programa de Relacionamento, que podem ser trocados por um abatimento de até 25% na taxa de franquia. O produto garante ainda descontos em restaurantes e casas de espetáculos. O respeito à Lei Seca também faz parte desses benefícios. Se não estiver em condições de dirigir, o segurado pode acionar a Porto Seguro, que levará o veículo para casa.

Um dos produtos mais atraentes é o seguro viagem. O Plano SEGNA 60, com desconto de 45%, permite contratação para viagens de lazer e de trabalho.

Já o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é oferecido através da Seguradora Zurich, com condições diferenciadas para ARPEN-RJ. Os demais seguros podem ser contratados pelo custo mínimo, através de negociação com as seguradoras, e também podem ser ofertados aos funcionários dos cartórios.

“O Cartório Seguro é uma proteção exclusiva para os Registradores Civis, de forma que eles possam viver e administrar seus cartórios com tranquilidade e segurança. São produtos de qualidade, com benefícios especiais que atendem às expectativas dos Registradores”, explica Marcos Gomes, diretor da SEGNA e responsável pelo desenvolvimento do Cartório Seguro.

Informações no site www.segurocartorio.com.br



Multiparentalidade, socioafetividade e o papel do Registrador Civil de Pessoas Naturais na pós-modernidade	6
“Temos feito muitos esforços para a modernização da documentação brasileira”	8
CNJ padroniza Apostila de Haia em todo o país	11
Governo Federal lança o Documento Nacional de Identificação	14
Registro Civil amplia a rede de atendimento de instituições conveniadas	16
“É patente a evolução dos serviços extrajudiciais do estado do Rio de Janeiro”	22
Provimento do CNJ traz importantes alterações para o Registro Civil	26
“O Registro Civil cresceu muito no Rio de Janeiro e proporcionou uma melhoria muito grande para os cartórios e para a população”	29
Convênios garantem Unidades Interligadas em Maternidades, no IML e para atendimento à população de rua	31
Diretores da CGJ-RJ falam sobre avanços e tendências no Registro Civil do estado	33
CRC: Central Eletrônica de Informações do Registro Civil	35



Arpen-RJ
Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro
Avenida Rio Branco, 156 / 3101, Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-901 - Tel.: (21) 2533-0622.
E-mail: arpenrj@gmail.com

Produção e Edição:
Jornalista Responsável: Renata Dantas - MTB 09059 JP
Reportagens e entrevistas: Melina Rebuszi e Renata Dantas
Projeto Gráfico: Reme Comunicação
contato@remecomunicacao.com.br
Diagramação: Daniela Gomes - (11) 949498-020
Impressão: JS Gráfica e encadernadora (11) 4044-4495
Edição Especial 2018 | 1.000 exemplares | 36 páginas

Expediente:

Diretoria (Biênio 2016/2018):

Eduardo Ramos Corrêa Luiz - Presidente
Luiz Manuel Carvalho dos Santos - Vice-Presidente Financeiro
Priscila Milhomem - Vice-Presidente de Política Social
Alan do Nascimento Oliveira - Vice-Presidente de T.I.
Carolina Cruz - Secretária Geral
Alaor Mello - Diretor Tesoureiro - Delegado de Assuntos Legislativos
Julio César Macedônio Buys II - Diretor de Interdições e Tutelas
Ana Paula Caldeira - Diretora de Comunicação
Douglas Fontes - Delegado de Apoio às Serventias
Flávia Hill - Delegada de Assuntos Acadêmicos
Alessandra Lapoente - Delegada de Projetos Especiais
Ingrid Walter de Souza - Delegada de Projetos Especiais
Luiz Henrique Bittencourt - Delegado de Assuntos Legislativos
Alysson Ferreira Damacena - Delegado de Assuntos Legislativos
Alan José dos Santos Borges - Delegado de Prerrogativas



Prezado(a) leitor(a)

É uma grande satisfação apresentar esta revista em um momento especial com tantas transformações no REGISTRO CIVIL brasileiro e, em especial, no Estado do Rio de Janeiro, sempre tendo o bem-estar do cidadão como norte de desenvolvimento de projetos e ações.

Passo a passo, o REGISTRO CIVIL foi se consolidando como balcão da cidadania para que, a exemplo das Conservatórias Portuguesas, o cidadão possa em todos os municípios e no distrito de sua residência acessar serviços públicos de órgãos conveniados que lhe imponham presença para a solicitação.

O Deputado JULIO LOPES estudioso do tema e idealizador da IDENTIDADE CIVIL NACIONAL e dos OFÍCIOS DA CIDADANIA fez ecoar, em 2017, no Congresso Nacional: “O REGISTRO CIVIL BRASILEIRO É UM SUCESSO QUE O BRASIL POR VEZES DESCONHECE”. Fato que nos orgulhou e motivou.

Compete ao REGISTRO CIVIL garantir a segurança jurídica quanto aos atributos da pessoa natural e não por outra razão, há muitos anos, tem a obrigação legal de suprir as necessidades de diversas entidades e órgãos públicos exatamente nesta questão. E sempre o fez gratuitamente e sob sua responsabilidade.

Mais do que isso, desenvolveu-se tecnologicamente criando ferramentas capazes de atender melhor e mais rápido as demandas crescentes das instituições parceiras, tornando-se parte integrante de uma grande rede de proteção da pessoa natural.

Focado na solução e tendo por lema “enquanto o amador busca motivos, o profissional resolve”, deixou a condição de expectador da própria sorte e assumiu o protagonismo, ao lado do Poder Judiciário, na construção conjunta de pontes capazes de melhorar o dia a dia da sociedade, através da atribuição legal, da capilaridade e da integração do REGISTRO CIVIL moderno. Evolução diária, por vezes não percebida, mas que a história revela em sua real dimensão.

Mais e mais instituições públicas com atuação legal em temas correlacionados integraram suas pautas ao debate, de forma que cada ação, inclusive do REGISTRO CIVIL, atendesse a visão plural, ganhando aperfeiçoamento e sinergia.

Com o reconhecimento do poder público ampliou-se a visibilidade e com esta o maior interesse da sociedade sobre a missão e a importância do REGISTRO CIVIL. Informação gera inclusão e esta conduz aos resultados, pois o serviço é universal, do ribeiri-

nho de Eptaciolândia no Acre à cobertura do Leblon no Rio, da bela Fernando de Noronha à também linda Florianópolis. Não há claros no país sem um registrador civil responsável, nem brasileiro que não mereça o seu acolhimento.

Em 2013, a sociedade reconheceu o REGISTRO CIVIL como o serviço menos burocrático do Brasil, através do IBOPE. Em 2015, o IBGE confirmou a marca de apenas 1% de subregistro civil de nascimento e o país passou a um restrito grupo de nações que o erradicaram, superando o índice dos Estados Unidos (5%), por exemplo. O REGISTRO CIVIL brasileiro foi elogiado pelas Nações Unidas no mesmo ano.

Construindo pontes, sempre, aproximamos os cidadãos dos serviços da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, viabilizando EM TODO O PAÍS o fornecimento do CPF para os recém-nascidos no momento do registro de nascimento. Já são aproximadamente 4.000.000 (quatro milhões) de CPFs fornecidos pela RFB, através do REGISTRO CIVIL.

No Estado do Rio de Janeiro, o então Presidente do DETRAN/RJ, Dr. VINICIUS FARAH e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES, com base na lei 7.088 e em convênio TJ-DETRAN-ARPEN, ambos de 2015, viabilizaram medida de grande alcance social, através do fortalecimento da integração existente entre a autarquia e o Registro Civil. Mais de 200.000 (duzentos mil) RGs já foram emitidos pelo Detran, através de 222 pontos de Registro Civil (sedes e maternidades), no momento do assento de nascimento. Medida que simplifica a vida das famílias e amplia a proteção das crianças contra o tráfico de pessoas e de órgãos.

O Diretor de Identificação Civil, Dr. MARCIO BAHIENSE e a equipe fantástica da DGFEX da CGJ têm dado todo o apoio e o respaldo que o REGISTRO CIVIL e a ARPEN precisam nesta integração e os resultados estão aí, cada vez mais expressivos, sempre em favor da sociedade.

Esta, dentre tantas outras exitosas iniciativas, estaduais, federais e municipais, comprovam que o REGISTRO CIVIL brasileiro, instituição secular, compreendeu o seu novo papel esculpido na Constituição da República de 1988.

E o raciocínio estruturado através da crescente profissionalização da ARPEN é bastante simples, pois a sociedade possui múltiplas demandas e a expectativa recomenda que os detentores da atribuição legal sejam os primeiros idealizadores das soluções. Na natureza não há espaços vazios e o nosso olhar é que decide ver dificuldade ou oportunidade.

Em seguida, alinhou-se esta visão institucional à construção de pilares inafastáveis para parametrizar todas as ações. Todo planejamento deve ser formatado para atender prioritariamente o CIDADÃO e o ESTADO, sem os quais não haverá consistência de política pública, mas mera pauta corporativa. O país, felizmente impulsionado pelo empoderamento dos cidadãos através das redes sociais, está cansado de pautas corporativas.

Com isso, a ARPEN-RJ deixou de ser mera entidade DE classe e se tornou uma entidade DA classe, com objetivo claro de melhorar a vida da pessoa natural, através dos potenciais do Registro Civil, tendo o seu reconhecimento e a sua valorização como consequências. E isso se deu com a identificação dos diferenciais da atividade, o fortalecimento da imagem, proatividade, acolhimento e integração.

Eduardo Ramos Corrêa Luiz - Presidente

ArpenRJ



A MAIOR REDE de DISTRIBUIÇÃO de CIDADANIA do ESTADO DO RIO DE JANEIRO

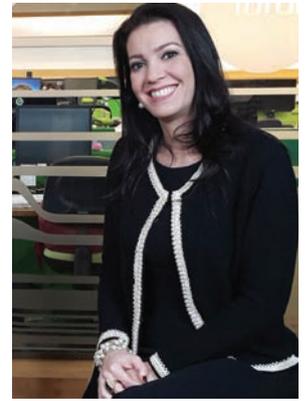


ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



ANA PAULA CALDEIRA

A autora é Oficial de Registro do 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Niterói/RJ. Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS/RS). Mestre em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá (UNESA/RJ) e Especialista em Direito Público pela Universidade Gama Filho (UGF) e Direito Civil pela Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), ambas no Rio de Janeiro.



Multiparentalidade, socioafetividade e o papel do Registrador Civil de Pessoas Naturais na pós-modernidade

Ano 1916. Família tradicional única e exclusivamente composta pelo modelo pai-mãe-filhos. Ano 2018. Novos tempos, novos valores. Agora, a família admite plúrimas formas de composição, que perpassam desde o austero e tradicional modelo anterior até às famílias multiparentais, tema do nosso artigo.

É inegável, dentro dessa rápida e singela comparação, reconhecer que a família, célula-mater da sociedade, mudou seu conceito ao longo do tempo, abandonando seu viés meramente econômico e de produção, para dar espaço ao campo da afetividade entre seus integrantes.

Tal mudança estrutural trouxe a reboque o ordenamento jurídico que se viu compelido a reconhecer essas novas formas de composição familiares, alicerçadas no mais profundo afeto, muitas vezes independente até de fatores biológicos. Assim, com base na elasticidade do conceito de família, vemos famílias homoafetivas, paternidade/maternidade socioafetiva, e também multiparentais, quando são mais de dois os responsáveis pela criança.

Importante frisar que, para tanto, a Constituição Federal de 88 teve papel fundamental, já que colocou a dignidade da pessoa humana como epicentro do ordenamento jurídico, no art. 1º, III, contribuindo para o fenômeno da Constitucionalização do Direito de Família.

Conforme bem salienta o Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Prof. Luiz Edson Fachin, “a

constitucionalização do Direito de Família é uma resposta aos questionamentos sobre temas polêmicos, decorrentes de novas configurações da família na pós-modernidade¹”.

E muito mais do que reconhecer a constitucionalização do direito de família com base na dignidade da pessoa humana, é preciso admitir que a família, por si só, é instrumento de promoção da dignidade humana.

Ainda com Fachin, “a família, como fato cultural, está ‘antes do Direito e nas entrelinhas do sistema jurídico’. Mais que fotos nas paredes, quadros de sentido, possibilidades de convivência. Na cultura, na história, prévia a códigos e posteriores a emoldurações. No universo jurídico, trata-se mais de um modelo de família e de seus direitos. Vê-la tão-só na percepção jurídica do Direito de Família é olhar menos que a ponta de um iceberg. Antecede, sucede e transcende o jurídico, a família como fato e fenômeno²”.

Assim, é inegável que tanto o Judiciário, como todos os operadores de Direito (como o Registrador Civil de Pessoas Naturais) estejam preparados para encarar essa realidade fática sob novos parâmetros.

No que toca à multiparentalidade, o ordenamen-

1 FACHIN, Edson Luiz. *Direito de Família. Elementos Críticos à luz do Novo Código Civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 50.

2 FACHIN, Edson Luiz. *Elementos Críticos do Direito de Família: curso de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 14.

to jurídico ainda está engatinhando e, embora a doutrina admita a sua existência e mesmo esparsas decisões judiciais, não há legislação expressa que a contemple.

Deste modo, caso o Registrador Civil se depare com situação prática que enseje a multiparentalidade, só poderá fazer o registro de nascimento mediante determinação judicial.

Entretanto no que concerne à paternidade/maternidade socioafetiva, já avançamos bastante legislativamente.

Na esteira desse tratamento especial do afeto nas relações interpessoais, surge o reconhecimento doutrinário e mesmo jurisprudencial pelo o que se convencionou denominar de paternidade socioafetiva, que seria aquela que suplanta os limites da consanguinidade, com prevalência do afeto na convivência familiar acima de fatores biológicos. Mister dizer que a doutrina e jurisprudência apenas começaram a dar luz àquelas relações que de há muito já eram admitidas no cenário social, até mesmo na poesia de Rubem Alves³. À guisa de ilustração, poderíamos citar o caso do indivíduo que casa com mulher que já havia um(a) filho(a) de relacionamento anterior. Consideremos que tal criança não foi registrada pelo pai biológico e o “padrasto” o criou desde tenra idade, dando-lhe afeto, amor e mesmo contribuindo economicamente com o seu sustento (educação, saúde etc). No Dia dos Pais do colégio do menor, o “padrasto” sempre era quem comparecia, pois assim se sentia e era visto afetuosamente pela criança. Ao entrar na puberdade, era com esse indivíduo que o adolescente confidenciava seus segredos e angústias, pois lhe confiava o amor e credibilidade de pai. Em suma: O segundo marido da mãe do menor, pela absoluta ausência e negligência do pai biológico, aca-

buou por assumir, muito mais do que o papel de mero “padrasto”, mas de um verdadeiro PAI socioafetivo. A ponto de, se questionado na rua, se possui filhos, responder: “Sim, tenho um(a)!”.

Vejam, é um singelo exemplo das muitas situações semelhantes que evidenciam que o amor muitas vezes “atropela” o Direito e exige dele uma pronta resposta!

E essa resposta surgiu agora, de maneira mais enfática, no Provimento 63 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 14 de novembro de 2017.

Tal ato normativo do CNJ expressamente estabelece no seu art. 10 e seguintes a possibilidade de o reconhecimento de paternidade (ou maternidade) socioafetiva ser pleiteada diretamente em face do Registrador Civil de Pessoas Naturais. In verbis:

Art. 10. O reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoa de qualquer idade será autorizado perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais.

Não é demais lembrar que, por força da igualdade reconhecida em texto constitucional entre homens e mulheres, também está admitida a maternidade socioafetiva e o próprio Provimento supra contempla, como vimos, tal hipótese.

É forçoso afirmar que, com fulcro no art. 12 do Provimento do CNJ, a ideia é “empoderar” (para usar o termo em vogal!) o Registrador Civil para que o reconhecimento desta filiação socioafetiva seja feita diretamente no Cartório de RCPN, sem a necessidade de se recorrer ao Judiciário. No entanto nos casos em que o Oficial de Registro Civil se depare com situações em que suspeite existir fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade, simulação ou dúvida sobre a configuração do estado de posse de filho, deve recusar o reconhecimento e encaminhar ao Juiz competente para que decida a questão.

A nosso sentir, tal Provimento é uma prova mais do que cabal da credibilidade que o CNJ possui nos Cartórios de RCPN que, a cada vez mais, assumem o protagonismo na solução de questões antes levadas ao Judiciário e do papel que se espera do Oficial de Registro Civil em tempos de pós-modernidade. ■

³ “Pai é alguém que, por causa do filho, tem sua vida inteira mudada de forma inexorável. Isso não é verdadeiro do pai biológico. É fácil demais ser pai biológico. Pai biológico não precisa ter alma. Um pai biológico se faz num momento. Mas há pai que é um ser da eternidade: aquele cujo coração caminha por caminhos fora do seu corpo. Pulsa, secretamente, no corpo do seu filho (muito embora o filho não saiba disto).”

ALVES, Rubem. *Um mundo num grão de areia: O ser humano e seu universo*. Campinas: Verus, 2002. p. 37

EXCLUSIVA



**“Temos feito muitos esforços
para a modernização da
documentação brasileira”**

Deputado Federal Júlio Lopes fala sobre o DNI e o Registro Civil.

Júlio Lopes (PP-RJ) é administrador de empresas e deputado federal pelo estado do Rio de Janeiro. Há alguns anos vem acompanhando a tramitação de projetos e propostas de lei que têm o Registro Civil como parceiro do estado na emissão de documentação civil e na desburocratização da máquina estatal.

O deputado foi o autor da lei para a criação do Documento de Identidade Civil Nacional (DNI) e, na sequência, foi também o relator do projeto que foi aprovado no Congresso Nacional. O DNI começará a ser emitido este ano e usará a base de dados da CRC Nacional como um dos pilares do documento.

Ele também presidiu a Comissão Mista de Desburocratização do Congresso Nacional, que em dezembro do ano passado apresentou seu relatório final com propostas para diversos setores do serviço público e privado, entre eles os serviços extrajudiciais.

O deputado conversou com a Arpen-RJ, com exclusividade, sobre esses temas. Acompanhe.

Arpen-RJ: De uma forma geral, como o senhor analisa o Registro Civil brasileiro?

Deputado Júlio Lopes: Nós temos feito muitos esforços para a modernização da documentação brasileira e o Registro Civil tem sido um forte aliado nisso. Os cartórios têm nos ajudado muito, se modernizado e se atualizado. Queremos oferecer uma nova forma de atendimento, feita pelos cartórios, como balcão de atendimento.

Arpen-RJ: O senhor presidiu recentemente a Comissão Mista de Desburocratização. Qual

o papel do Registro Civil no processo de desburocratização da máquina estatal?

Deputado Júlio Lopes: Nossas propostas foram enviadas para o Senado e para a Câmara dos Deputados e seguem a tramitação para votação. Avançamos bastante em questões que vão desburocratizar a vida dos brasileiros e os cartórios são parte desse processo.

Arpen-RJ: A Central Nacional de Registro Civil será um dos sistemas usados como banco de dados para a emissão do Documento de Identidade Civil Nacional. Como o senhor enxerga o Registro Civil como um pilar do DNI?

Deputado Júlio Lopes: Fui o autor e o relator da lei do documento único. Precisamos acabar com

as múltiplas identidades nacionais e criar uma identidade única. Vencemos esse processo, criamos o DNI, que já é eletrônico e vai mudar a vida das pessoas. A carteira de identidade eletrônica será emitida para deputados, senadores, ministros, etc. Em seguida será emitida para o funcionalismo público e para toda a sociedade brasileira. Aqueles que já tiverem a biometria e fotografia no padrão eleitoral já poderão solicitar o documento. O Registro Civil colaborou nesse processo e espero que continue colaborando com a integração de dados, e nos ajudando a tirar a carteira digital eletrônica para os brasileiros que acharem mais fácil procurar o balcão do cartório para atendimento. ■



CARTÓRIOS DO RIO

**Segurança jurídica,
agilidade e atendimento.**

**A Associação dos Notários e Registradores
do Rio de Janeiro representa todos os serviços
extrajudiciais do Estado com iniciativas e
investimentos em tecnologia e serviços
para a população.**

**Exemplo de uma rede em
constante evolução e aprimoramento.**



Rua da Ajuda, 35, 4º andar
Centro | Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-000
Tel.: +55 (21) 3262 - 1200
www.anoregrj.com.br

CNJ padroniza Apostila de Haia em todo o país

Modelo brasileiro vem se destacando no cenário mundial.

O Conselho Nacional de Justiça publicou no final de 2017 o Provimento nº 62/2017 que uniformizou os procedimentos para a aposição da Apostila de Haia pelos cartórios de todo o país.

De acordo com a norma, todos os serviços de notas e de registro das capitais dos estados e do Distrito Federal estão obrigados ao cadastramento e a prestação do serviço de Apostilamento.

Para a diretora da Arpen-RJ, Ana Paula Caldeira, os cartórios do estado do Rio de Janeiro estão aptos e preparados para atender a demanda do Apostilamento de documentos.

“Os serviços extrajudiciais do Rio estão plenamente preparados para o desempenho do serviço de Apostilamento no estado. Havia uma demanda reprimida para a validação de documentos brasileiros surtirem efeitos no exterior”, declarou a registradora.

Para Ana Paula, a população recebeu bem a novidade e a procura pelo serviço já é expressiva. “Assim que os cartórios extrajudiciais foram autorizados a prestar mais esse serviço à população, em especial os

registros civis pela sua enorme capilaridade, verificou-se que a sociedade recebeu com muito “bons olhos” a notícia e o Apostilamento tem sido bastante procurado”, contou.

De acordo com o Provimento, os serviços de notas e de registro da capital dos estados e do Distrito Federal que expuserem motivos justificados às corregedorias gerais de justiça poderão ser dispensados da prestação dos serviços de apostilamento, devendo o ato de dispensa ser comunicado formalmente à Corregedoria Nacional da Justiça.

No entanto, segundo o juiz auxiliar da CGJ-RJ, Marcius da Costa Ferreira, até o fechamento desta edição não havia nenhuma solicitação de dispensa da

prática de Apostilamento de Haia pelos serviços extrajudiciais do estado do Rio de Janeiro.

Segundo a norma, a obrigatoriedade diz respeito apenas aos cartórios das capitais. O cadastramento e a prestação do serviço de Apostilamento pelos serviços de notas e de registro do interior é facultativo, mas o CNJ recomenda que seja feito para garantir uma oferta maior para a população.



Para o juiz da CGJ-RJ, Marcius da Costa Ferreira, todas as serventias do Rio de Janeiro estão habilitadas para o ato.

O credenciamento das autoridades apostilantes é realizado pelas corregedorias-gerais da justiça dos estados e do Distrito Federal.

O cadastramento das autoridades apostilantes é requisito para a prestação dos serviços. O parágrafo 4º do artigo 3º declara que “a aposição de apostila em documento público brasileiro somente será admitida por autoridade apostilante devidamente cadastrada em todos os sistemas que compõem o Sistema Eletrônico de Informação e Apostilamento (SEI-Apostila)”.

De acordo com o juiz Marcius da Costa Ferreira, todas as serventias do Rio de Janeiro estão habilitadas para o ato.

“Tanto a capital como o interior do estado possuem ferramentas que permitem a prática de atos eletrônicos e sua transmissão pela rede de computadores, utilizando a certificação digital. Todos os serviços extrajudiciais do estado do Rio de Janeiro estão aptos à prática de Apostilamento. O cadastramento dos serviços segue as regras editadas pelo CNJ, tendo sido encaminhados pela Corregedoria os dados de todos os titulares/delegatários para lançamento no sistema SEI-Apostila”, declarou ele.

Ana Paula Caldeira, diretora da Arpen-RJ, afirmou que as serventias de Registro Civil do estado do Rio de Janeiro se prepararam bem para este momento. “Assim que nos foi permitido fazer o serviço de Apostilamento, as serventias extrajudiciais do Rio de Janeiro foram bem ágeis em cumprir todas as formalidades junto à CGJ e ao CNJ para iniciar o quanto antes o serviço. Antes mesmo de ser liberado o serviço, as serventias buscaram se aprimorar através de cursos e workshops sobre Apostilamento. Desse modo, acredito que as serventias do Rio de Janeiro tenham sido umas das primeiras no país a começar a atender”.

Uma determinação do Provimento está relacionada à competência de cada serventia para o Apostilamento. De acordo com a norma, os titulares do serviço notarial e de registro são autoridades apostilantes nos limites de suas atribuições, sendo-lhes vedado apostilar documentos estranhos a sua competência.



Sobre este ponto, a Associação Nacional dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, a Arpen-Brasil, publicou nota oficial dizendo que “o regramento estabelecido pela Corregedoria Nacional deve ser rigorosamente observado, de modo que os atos a serem apostilados pelas Serventias Extrajudiciais devem cingir-se àqueles produzidos pela respectiva especialidade”.

Para o juiz da CGJ-RJ, Marcius da Costa Ferreira, o CNJ quis garantir a segurança jurídica dos atos. “As definições sobre o ato de Apostilamento foram emanadas pelo CNJ após debate iniciado pelas associações de classe. Assim, ao editar o Provimento nº 62/2017, o CNJ teve o objetivo de garantir a segurança jurídica dos documentos apostilados, que serão apresentados às autoridades estrangeiras”.

No entanto, uma exceção foi aberta a esta norma. O artigo 4º em seu parágrafo 2º autorizou o serviço de notas e de registro apostilar documentos estranhos a sua atribuição, somente se no local não houver outra autoridade apostilante autorizada para a realização do ato.

“A possibilidade de Apostilamento de documentos estranhos à atribuição do serviço extrajudicial, quando não houver na localidade outro que seja autorizado para a prática daquele ato, foi acertada, pois permite ao cidadão ser atendido da forma mais eficaz e célere. Ressalto, contudo, que os serviços têm o dever de verificar se podem ou não praticar tais atos, ante a cogência da norma”, orientou o juiz.

Para a diretora da Arpen-RJ, Ana Paula Caldeira, “a autorização para que os serviços extrajudiciais desempenhem o apostilamento que não é um serviço originalmente de nenhuma atribuição extrajudicial é uma prova cabal da confiança que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que integra o Poder Judiciário, detém nos cartórios”.

O que é consenso entre todos, juizes e registradores, é que o Apostilamento nas serventias é mais um avanço e uma facilidade para o cidadão.

“A possibilidade de serviços extrajudiciais praticarem tal ato representa um grande avanço no ordenamento jurídico brasileiro, pois a capila-

ridade destes serviços é inegável, lembrando que antes do referido Provimento apenas os Consulados estavam autorizados a realizar o apostilamento de documentos”, declarou Marcius da Costa Ferreira.

Segundo dados da Corregedoria Nacional de Justiça, até o final de 2017, já tinham sido apostilados mais de 1,5 milhão de documentos no país.

No Seminário Nacional realizado pela Arpen-Brasil, no dia 3 fevereiro deste ano, em Belém/PA, o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça,

Márcio Evangelista Ferreira da Silva, declarou que este número já aumentou.

“Devemos estar beirando os dois milhões de documentos já apostilados. E por que é importante falar isso? Porque isso é o Brasil lá fora. Esses documentos são criados para gerar efeitos em outros países. É o espelho de como o Brasil trabalha suas relações internacionais. O serviço de Apostilamento brasileiro já está chamando a atenção para ser o modelo mundial. Alguns países, que estão entrando agora na Convenção de Haia, já querem seguir o nosso sistema eletrônico”, disse Evangelista.

CUIDADOS NECESSÁRIOS AO REALIZAR O APOSTILAMENTO DA HAIA

Alguns cuidados deverão ser tomados pelos registradores na realização do Apostilamento. A Apostila será emitida mediante solicitação do portador do documento, sendo dispensado requerimento escrito.

Para a emissão da Apostila, a autoridade apostilante deverá realizar a análise formal do documento apresentado, verificando a sua autenticidade. O documento apostilado digitalizado irá alimentar o banco de dados unificado das apostilas emitidas. Este banco de dados é mantido pelo CNJ.

O Provimento salienta ainda sobre a necessidade do Registrador Civil de Pessoa Natural, ao apostilar documento emitido por registrador sediado em ente da Federação diverso, verificar a autenticidade da assinatura mediante consulta à Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional).

Para o juiz Marcius da Costa Ferreira, manter a central de assinaturas atualizada é um desafio para as associações. “Esse é um desafio que está sendo apresentado às Centrais Eletrônicas em funcionamento e demandará por parte das Corregedorias um acompanhamento das ferramentas a serem disponibilizadas às diversas atribuições. Registro que, no estado do Rio de Janeiro, a Corregedoria acompanhará de perto as soluções a serem implementadas”, salientou.

De acordo com o documento, a Corregedoria Nacional de Justiça, em parceria com o sistema extrajudicial, criará central única de banco de dados de assinatura de autoridades públicas.

O serviço de Apostilamento é mais um exemplo do importante papel dos registradores civis na sociedade. “Mais uma vez o serviço extrajudicial superando os desafios, atendendo às expectativas e desempenhando com eficiência e presteza os serviços que se propõe a oferecer”, declarou Ana Paula Caldeira.

“Os serviços extrajudiciais, muito embora exercidos em caráter privado, têm a sua atuação por delegação do Poder Público, pelo que se sujeitam à fiscalização do Poder Judiciário. Desta forma, a transferência de alguns atos visando a desobstrução da máquina judiciária deve ser visto com bons olhos. A busca do ideal de justiça exige que se procurem medidas efetivas para a solução eficaz e rápida das demandas do cidadão. Neste sentido, o fenômeno da desjudicialização de procedimentos de jurisdição voluntária se beneficia das potencialidades dos serviços extrajudiciais”, completou o juiz Marcius Ferreira. ■

Governo Federal lança o Documento Nacional de Identificação

O DNI será gerado por meio de aplicativo e dispensará a apresentação de outros documentos.

O governo federal lançou no dia 5 de fevereiro o projeto piloto do Documento Nacional de Identificação (DNI), um documento digital que reunirá, inicialmente, o CPF e o título de eleitor. O objetivo é incluir o número de diversos outros documentos, na medida em que forem firmados convênios para a integração da base de informações.

O DNI será gerado por meio de aplicativo gratuito disponível para smartphones e tablets nas plataformas Android e IOS. O cidadão, quando for preciso, apresentará o documento no celular, dispensando a apresentação de outros documentos.

O Documento Nacional de Identificação utilizará a base de dados do cadastro eleitoral, que possui mais de 73 milhões de pessoas cadastradas com foto e impressão digital. Esse procedimento tem como objetivo reforçar a segurança e a confiabilidade da identificação.

Durante o lançamento do projeto, o presidente Michel Temer destacou a praticidade e a segurança do DNI. “Teremos todos menos papel, a vida de todo mundo, de alguma maneira, ficará mais fácil. A ideia de um documento de identidade todo digital, que possamos acessar pelo telefone, é muito prática. Mas não é

apenas de praticidade que se trata. O DNI, que se vale da biometria, será também sinônimo de segurança”, disse Temer.

De acordo com o ministro do Planejamento, Dyogo Oliveira, o documento terá o custo para os cofres públicos de R\$ 0,10 por habitante. Segundo ele, a ideia é simplificar e tornar eficiente a identificação dos cidadãos. “Descortina-se com o DNI uma imensa avenida de possibilidades porque a solução que está sendo dada é inteligente, digital, sem burocracia, flexível e adaptável a todos os tipos de serviços”, afirmou. O ministro ainda acrescentou que, futuramente, as pessoas naturalmente passarão a usá-lo como o principal documento de identificação.

Projeto piloto

O projeto piloto será testado, inicialmente, com os servidores do TSE e do Ministério do

NELSON JR. ASCOM TSE



Projeto piloto do Documento Nacional de Identificação foi lançado pelo governo federal no dia 5 de fevereiro.

Planejamento, para que possam sugerir eventuais ajustes, caso sejam necessários. A expectativa é de que o documento esteja disponível para os cidadãos em geral a partir de julho deste ano.

Para solicitar o DNI é preciso baixar o aplicativo e fornecer os dados solicitados

para fazer um pré-cadastro no sistema. Em seguida, o cidadão deve comparecer ao Tribunal Regional Eleitoral para validar os dados cadastrais e a biometria. O próprio aplicativo vai indicar os pontos de atendimento mais próximos onde o usuário deve ir.

Uma das funcionalidades do novo documento é a que permitirá que o DNI possa ser conferido por meio da leitura digital do QR-Code do documento apresentado. Isso aumenta a verificabilidade do documento, dificultando que uma pessoa possa se passar por outra no momento de se identificar. Além disso, o QR Code do documento será mutável, a cada vez que o aplicativo for aberto. Outro importante quesito de segurança será a marca d'água existente ao lado e embaixo da fotografia, também mutável a cada acesso ao aplicativo, que permitirá conferir o dia e hora em que o documento foi aberto. Essa medida procura evitar que 'prints' de tela de terceiros sejam usados como fraude à identificação. Também por motivos de segurança, o documento só pode ser cadastrado em um aparelho por vez.

Histórico

A iniciativa é resultado do projeto de Identificação Civil Nacional, criado pela Lei 13.444/2017, sancionada em maio do ano passado. A proposta prevê um novo documento, válido em todo território nacional, que unificará dados biométricos e civis dos brasileiros.

O deputado Júlio Lopes (PP-RJ) foi o idealizador do texto final e relator da Comissão Especial que analisou o projeto antes de seguir aos plênários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. "Precisamos acabar com as múltiplas identidades



O presidente Michel Temer destacou a praticidade e a segurança do DNI durante a cerimônia de lançamento do projeto.

nacionais e criar uma identidade única. Vencemos esse processo, criamos o DNI, que já é eletrônico e vai mudar a vida das pessoas. Em maio a carteira de identidade eletrônica já poderá ser emitida para a população", esclareceu o parlamentar.

O senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) foi o relator da proposta quando foi analisada pelo Senado. Ele explicou que as mudanças têm por objetivo melhorar a prestação do serviço ao cidadão, e lembrou que o Brasil só contava com bancos de dados estaduais, possibilitando, por exemplo, que um cidadão tenha 27 documentos de

identidade, cada um emitido em um estado.

De acordo com a Lei, as informações dos cidadãos serão armazenadas e geridas pelo TSE, que se compromete em mantê-las atualizadas e em adotar as providências necessárias para assegurar a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e a confidencialidade de seu conteúdo. O Tribunal também garantirá, de forma gratuita, o acesso à base de dados da Identificação Civil Nacional (ICN) aos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, exceto quanto às informações eleitorais. A lei proibiu a comercialização, total ou parcial, dos dados, sendo possível ao TSE prestar, a particulares, serviço de conferência de dados biométricos.

Para recomendar padrões e parâmetros técnicos, orientar a implementação da interoperabilidade entre sistemas eletrônicos e estabelecer regimento, foi instituído o Comitê Gestor da ICN. Ele é composto por três representantes do Poder Executivo, três do TSE, um representante do Conselho Nacional de Justiça, um do Senado Federal e um da Câmara dos Deputados. ■

NELSON JR. ASCOM TSE



Registro Civil amplia a rede de atendimento de instituições conveniadas

Serventias são referência em agilidade, segurança jurídica e atendimento eficiente à população.

Segurança jurídica, capilaridade, economia, expertise, fé pública e conhecimento das necessidades da população são algumas das qualidades das serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) que têm dado a entidades públicas e privadas a garantia necessária para firmar parcerias e convênios.

A necessidade em consolidar uma política pública permanente de desburocratização do serviço público prestado ao cidadão brasileiro e o compromisso nacional de ampliação do acesso da população à documentação civil básica, mediante colaboração e articulação dos entes públicos, vem impulsionando, a exemplo de outros países, como Portugal, o aproveitamento das vantagens que são exclusivas da rede de Registro, para ampliação dos pontos de atendimento de instituições conveniadas.

Os RCPNs estão distribuídos por todo o país e são de fácil acesso ao público. Mais de 13.600 pontos de atendimento ao todo, incluindo as sedes, maternidades, etc.

Segundo o presidente da Arpen-RJ, Eduardo Corrêa, “o Registro Civil não substitui órgão algum, nem competências

“O fornecimento do RG para recém-nascidos já na maternidade é um passo importante no fortalecimento da rede de proteção das crianças contra o tráfico de pessoas e de órgãos”, Eduardo Corrêa

legais. Atua de forma auxiliar para que a instituição parceira exerça a sua atividade-fim de forma muito mais acessível para o cidadão, que sempre terá um ponto de atendimento próximo da sua casa, no interior da cidade inclusive. O Registro Civil é a maior rede de distribuição de cidadania do país, sempre apta a verificar ou informar os atributos da pessoa natu-

ral, também no interesse do órgão conveniado. Atuamos como verdadeira ponte de simplificação e segurança, tanto para o usuário quanto para o poder público”, explicou o presidente.

Exemplos dessas iniciativas podem ser encontrados no estado do Rio de Janeiro, que desde 2016 inclui o número da identidade (RG) juntamente com o registro de nascimento. Desde setembro de 2017 a segunda via do documento de identidade pode ser solicitada, através das serventias de Registro Civil credenciadas pelo Detran-RJ, autarquia com atribuição legal para a identificação civil no estado.

Outro exemplo que vem dando resultados surpreendentes em todo o país, iniciado em 2015, é o convênio firmado com a Receita Federal do Brasil, que permite a in-



Atualmente existem 222 pontos de Registro Civil operantes (sedes e maternidades) em todo o estado.

clusão do CPF já no registro de nascimento. Já são aproximadamente quatro milhões de CPFs emitidos para recém-nascidos, sem burocracia e sem deslocamentos. O cancelamento do CPF no momento do registro de óbito, já em vigor e em vias de expansão nacional, completa o ciclo existencial da pessoa natural, desburocrati-

zando a vida dos familiares nesta fase difícil de suas vidas. Ao mesmo tempo, garante ao Estado e à sociedade, de forma imediata, concomitante à lavratura do registro de óbito, informação necessária à segurança jurídica em suas relações. O CPF, com a edição da Lei 13.444/2017, é o número-chave da DNI, que é a Identidade Civil Nacional.

“Seguimos inspirados no modelo português, onde o Registro Civil também atua como ponto de pedido e entrega de documentos pessoais em geral, na medida em que as informações do Registro Civil são exatamente as que dão segurança para que o órgão competente os emita. Sendo o Registro Civil a matriz das informações que sustentam os demais documentos pessoais, a existência de canal direto desburocratiza a operação e coíbe fraudes”, destacou o presidente.

Identificação Civil: Rio de Janeiro é referência nacional

A parceria entre o Detran-RJ, responsável pela identificação civil no estado, e os cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais não é nova e vem sendo construída há mais de dez anos.

Em 2007, o Registro Civil passou a atender gratuitamente e de forma eletrônica as consultas do Detran-RJ, suprimindo divergência de informações para que o órgão pudesse simplificar o processo de emissão do documento de identidade, nestes casos. Nesta fase, apenas o Registro Civil supria demandas do Detran.

**“Essa é uma das melhores parcerias que já fizemos. Era um sonho e conseguimos transformar em realidade. Espero que sirva de modelo para outros estados, que este exemplo se multiplique”,
Márcio Bahiense.**

fácil, consultas e confirmações recíprocas, quando necessário. A segurança na identificação civil se reforça no Registro Civil e vice-versa.

Em meados de 2015, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a Arpen-RJ e o Detran-RJ celebraram convênio consolidando a integração como diretriz administrativa para o acesso recíproco de informações, bem como o fornecimento do número da identidade (RG) nos registros de nascimento.

De lá pra cá, mais de 200 mil RGs para recém-nascidos foram emitidos online pelo Detran-RJ e em tempo real inseridos nos registros de nascimento pelos 222 pontos de Registro Civil operantes (sedes e maternidades) em todo o estado.

O fornecimento do RG para recém-nascidos já na maternidade é um passo importante no fortalecimento da

rede de proteção das crianças contra o tráfico de pessoas e de órgãos. O número de crianças sequestradas que são levadas para o exterior, muitas pela Baía de Guanabara, é aterrorizante. Grande parte são meninas com até 8 anos de idade. Segundo Eduardo Corrêa, “quando a Corregedoria-Geral da Justiça compartilhou com a Arpen-RJ a questão do tráfico de crianças e de órgãos, como um grande desafio de todo o estado, a diretoria ficou muito impactada, pois é impossível ouvir relatos desta realidade e no mesmo dia tratar de qualquer outro assunto. Mais do que gerar sentimentos de medo e ódio, isso expõe o nosso maior instinto”. Projeto-piloto voltado ao fornecimento de identidade às crianças da rede de ensino no Município de Sapucaia(RJ), foi desenvolvido de forma cooperada entre a Arpen-RJ, a



O diretor do Detran-RJ, Márcio Bahiense, espera que a iniciativa do RJ sirva como exemplo para outros estados.

CGJ-RJ e o Detran-RJ, através do atendimento pelo Ofício do 1º Registro Civil de Sapucaia.

No final de 2015 foi editada a Lei 7.088 que prevê a disponibilização de serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais em maternidades, públicas e privadas, com média superior a 100 partos por mês, como instrumentos de erradicação do subregistro de nascimento.

Para trazer efetividade, a lei permitiu que os oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais que mantivessem unidades em maternidades ou atuassem em circunscrições onde o subregistro estivesse erradicado pudessem prestar serviços previstos em convênios, credenciamento ou matrícula com órgãos e entidades. E mais, consolidou no plano legal a atuação integrada entre Registro Civil e Identificação Civil no Estado do Rio de Janeiro, como há anos idealizada pelos oficiais de Registro Civil e pela Corregedoria-Geral da Justiça. Em pouco mais de um ano quase todas as maternidades enquadradas no conceito legal passaram a contar com serviço de Registro Civil nas suas dependências e sem qualquer custo ao erário.

“A parceria com o Detran não é recente e toda essa estrutura que temos hoje vem sendo construída há alguns anos, desde que assinamos o Protocolo de Intenções, em 2013. Isso fortaleceu a integração, pois gerou pautas e diálogos permanentes, visando a construção de soluções harmônicas e alternativas para o Registro Civil e para a Identificação Civil, pensadas sempre de forma conjunta. Hoje temos uma atuação integrada nestes serviços que são de massa e universais, com respeito pleno as atribuições de cada instituição. Ganha o Estado, mas principalmente o cidadão”, explicou Eduardo Corrêa, presidente da Arpen-RJ.

Em 2017, foi iniciada uma nova etapa da integração, voltada para o encaminhamento das informações de registro civil, biográficas e biométricas, quando o usuário optar por solicitar o documento de identidade ao Detran-RJ, através do Registro Civil. Consolidou-se, assim, o atendimento expresso, sem agendamento e sem precisar ir ao banco.

Apenas na fase piloto, mais de 10 mil documentos foram emitidos pelo Detran-RJ,

através deste novo fluxo de atendimento. Compete sempre ao Detran-RJ decidir sobre a emissão ou não do documento, enviando-o após confeccionado, via malote, para que o RCPN o entregue ao solicitante.

Sessenta e dois escritórios de Registro Civil já aderiram a esta etapa do projeto, com autorização da Corregedoria-Geral da Justiça, mais de um terço das existentes no estado, o que amplia sobremaneira a rede de atendimento da identificação civil, em apenas um ano, sem qualquer custo para o poder público.

A demanda pelo serviço é grande. Só no 3º Registro Civil de Niterói são realizados aproximadamente 50 pedidos de segundas vias todos os dias ao Detran-RJ. O que equivale a um montante de aproximadamente 1.000 documentos de identidade por mês.

Para o diretor de Identificação Civil do Detran-RJ, Márcio Bahiense, a parceria foi um sucesso.

“Essa é uma das melhores parcerias que já fizemos. Era um sonho e conseguimos transformar em realidade. Espero que sirva de modelo para outros estados”, declarou Bahiense.

Para o presidente da Arpen-RJ, a tendência é a expansão deste tipo de parceria para todo o país.

“Como a gestão do Registro Civil está inserida na dinâmica social na qualidade de serviço extrajudicial, possui grande flexibilidade gerencial e alta capacidade de se adaptar estruturalmente de maneira que acompanhe rapidamente o volume das demandas que lhe são apresentadas e a tecnologia que se mostrar necessária, sempre as suas expensas”, comentou Corrêa.



Vinícius Farah, presidente do Detran-RJ à época.

Receita Federal: quatro milhões de CPFs no registro de nascimento

Em 2015, a Receita Federal e a Arpen-Brasil celebraram convênios para a inscrição do CPF, atualização da inscrição de pessoa falecida e alteração de dados cadastrais no sistema da RFB.

A primeira etapa do convênio realizou a integração do CPF com o registro de nascimento, implantada no dia primeiro de dezembro de 2015, por meio de projeto piloto simultaneamente nos

Mais de 200 mil RGs para recém-nascidos foram emitidos online pelo Detran-RJ e em tempo real inseridos nos registros de nascimento.



cartórios dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

O CPF passou a ser emitido pela Receita, em tempo real e online, no momento da lavratura do registro de nascimento, através do atendimento gratuito e imediato realizado pelo Registro Civil. Os dados do recém-nascido, que são informações de registro civil, são inseridos e validados junto à base da RFB.

Os cartórios de Registro Civil do país já viabilizaram gratuitamente aproximadamente quatro milhões de CPFs para recém-nascidos, dos quais mais de 636 mil foram através da Central de Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ), pioneira no serviço. Em novembro de 2017, a ferramenta foi unificada nacionalmente, através da CRC Nacional, simplificando e desonerando ainda mais a operação, tanto para a RFB, quanto para o RCPN.

A segunda fase foi a integração do CPF com o registro de óbito. Segundo a Receita Federal, até início de novembro de 2017, foram alteradas a situação cadastral de quase 120 mil CPFs para “Titular Falecido” decorrentes de óbito.

No início do mês de outubro de 2017, a Receita Federal do Brasil e a Arpen-Brasil firmaram uma nova parceria que permitiu o cancelamento automático do CPF no ato do registro de óbito.

A Receita Federal faz consulta diária à base de óbitos da Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) para atualização do CPF. As inscrições de CPF que forem vinculadas ao registro de óbito passa à situação cadastral “Titular Falecido”, condição necessária e suficiente para o cumprimento de to-

das as obrigações do espólio perante órgãos públicos e entidades privadas.

“O acompanhamento dessa integração passa a ser feito diariamente, por meio da geração de relatório automático com a quantidade de registros lidos. Esse relatório é enviado de forma automática para os gestores da Receita Federal e também para acompanhamento do coordenador de negócio no Serpro e da equipe de desenvolvimento. A Arpen recebe um retorno de que foi processada a informação, fazendo com que o registro não seja mais encaminhado para o Serpro”, explicou Flávio Silveira, coordenador de negócios do CPF e Portal de Cadastros da Superintendência de Administração Tributária e o Comércio Exterior.

E a simplificação decorrente da integração tende a aumentar. Em novembro de 2017 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Provimento nº 63/2017 padronizando em todo o país as certidões de nascimento, casamento e óbito. Com o Provimento, o CPF passou a ser incluído obrigatoriamente em todas as certidões.

O Provimento também dispôs sobre as certidões emitidas anteriormente à sua publicação, e nesses casos, o texto regulamentou que nos assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados em data anterior ao provimento, poderá ser lançado o número de CPF, de forma gratuita, bem como anotados o número do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, mediante conferência. DNI é o documento

REGISTRO CIVIL É

Humanidade Solidariedade
 Cidadania Família
 Segurança Responsabilidade
 Universalidade
 Família
 Humanidade

nacional de identidade previsto na Lei 13.444/2017 que instituiu a ICN-Identificação Civil Nacional.

“O Provimento 63 definiu que em todas as certidões emitidas pelos registradores, a partir de 1º de janeiro de 2018, deverão constar o CPF. Isso porque o CPF será o número único de cada cidadão brasileiro. As pessoas poderão ter vários registros, vários cadastros em cada órgão, porém o número que será usado para indexação de todos os cadastros será o CPF. Compete ao Registro Civil lançar o CPF em todos os nascimentos após esta data, bem como incluir naqueles registros já existentes, na medida em que forem solicitadas segundas vias”, explicou o presidente da Arpen-Brasil, Arion Toledo Cavalheiro Júnior, na época da publicação.

A inscrição do CPF diretamente no Registro Civil das Pessoas Naturais facilitou a vida dos cidadãos e desburocratizou o processo. Para Fabiano Silva Santos, engenheiro, 33 anos, pai da recém-nascida Sofia Santos, o CPF na certidão de nascimento foi uma agradável surpresa. “Eu não preciso mais sair do cartório e ainda procurar a Receita. Minha filha já tem o CPF e eu posso ficar tranquilo, pois o plano de saúde pede obrigatoriamente isso para cobrir as necessidades do bebê. Eu tive que procurar apenas o Registro Civil e resolvi tudo no mesmo lugar”, explicou ele.

Expectativa grande para o futuro próximo

Há diversas iniciativas diferentes pelo país, pois são várias as normas, legais e infralegais, que preveem a atuação cooperada entre o Registro Civil e entidades e ór-

gãos da Administração Pública, como forma de facilitar o cumprimento da missão institucional destes. Assim, o Registro Civil já o parceiro legal destas entidades.

IBGE, INSS, Justiça Eleitoral, Ministério da Justiça, Secretarias de Segurança Pública, Órgãos de Identificação Civil, Serviço Militar, Vara de Execuções Penais, Instituto Médico-Legal, Sistema Penitenciário, Órgãos de Trânsito, Tribunais de Justiça, Receita Federal, Ministério da Defesa, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Defensoria Pública, Ministério Público dos Estados são apenas alguns dos parceiros institucionais que demandam atuação cooperada junto ao Registro Civil.

De longa data, por imposição legal, o Registro Civil atua como ponte para que a administração pública acesse informações dos indivíduos. Logo, há bastante tempo, aproxima cidadão e Estado, no interesse deste. Agora, esta mesma ponte começa a servir fortemente no sentido inverso, para que o cidadão tenha acesso simplificado às informações disponibilizadas pela administração pública. Empodera-se a pessoa natural e desonera a máquina estatal, simultaneamente.

“Compete ao Registro Civil garantir os atributos da pessoa natural. Historicamente, sempre se demandou forte atendimento pelo RCPN das necessidades de órgãos e entidades da Administração. O modelo de integração, hoje amadurecido pela consolidação das necessidades de outrora, abre ainda mais possibilidades para o poder público e para a sociedade que passam a ter a sua disposição a maior rede de distribuição de cidadania do Brasil: o Registro Civil”, finalizou o presidente Eduardo Corrêa. ■



“É patente a evolução dos serviços extrajudiciais do estado do Rio de Janeiro”

Há um ano à frente da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro, o desembargador Claudio de Mello Tavares tem se destacado pela eficiência e combate à morosidade da justiça. Não é à toa que, mensalmente, a quantidade de processos concluídos tem superado a de processos distribuídos e o tempo de tramitação dos processos na justiça de primeiro grau tem reduzido.

Para o desembargador, “justiça lenta não é justiça, mas injustiça”. Por isso, a Corregedoria vem estimulando medidas de mediação e conciliação, facilitando a consulta de informações e incrementando algumas ações.

Entre alguns projetos que pretendem ser desenvolvidos ainda este ano, Cláudio de Mello Tavares destaca a Certidão Eletrônica dos Distribuidores, a ampliação do número de Unidades Interligadas e o desenvolvimento da estrutura de escrituração de livros extrajudiciais eletrônicos.

Natural do Rio de Janeiro, ele é formado em Direito pela Candido Mendes. Foi estagiário e advogado no escritório do senador Nelson Carneiro, atuou como delegado na Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB-RJ e instrutor da Comissão de Seleção e Instrução da OAB-RJ. Foi juiz da I Câmara Cível do Tribunal de Alçada Cível do Estado do Rio de Janeiro. Em 1998, foi promovido a desembargador. Desde 2013 integra o Órgão

Especial do TJRJ e já presidiu a Comissão de Regimento Interno. Em 2017, foi eleito Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 2017/2018.

Nessa entrevista à Revista da Arpen-RJ, o desembargador falou sobre a proximidade da Corregedoria com os serviços extrajudiciais e com as entidades de classe, da celebração de convênios entre os cartórios de registro civil e órgãos públicos, o apostilamento de documentos, entre outros assuntos. Acompanhe.

Arpen-RJ: De uma forma geral, como o senhor avalia os serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro?

Corregedor Claudio de Mello Tavares: É patente a evolução dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, que se afiguram cada vez mais céleres e seguros. Colaboram para os resultados positivos os avanços da tecnologia, destacando-se o Módulo de Apoio ao Serviço (MAS), que constitui ferramenta de transmissão de dados do cartório para a Corregedoria, ou seja, todos os atos extrajudiciais, obrigatoriamente, são informados pelo Serviço Extrajudicial, permitindo à Corregedoria não apenas a avaliação da totalidade dos atos praticados, mas também a aferição dos emolumentos e dos recolhimentos a eles inerentes.

Destaca-se, ainda, o Selo de Fiscalização Eletrônico, que, desde 10 de março de 2014, permite amplo controle acerca dos atos cartorários.

Outras evoluções tecnológicas também se mostram relevantes, como o papel de segurança nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPNs), cuja finalidade é, sobretudo, a padronização e segurança dos atos.

Vale ressaltar ainda a proximidade da Corregedoria com os Serviços Extrajudiciais, estabelecendo verdadeira parceria com a finalidade, principalmente, de orientar, propiciando atendimento cada vez mais satisfatório ao usuário. A aproximação em apreço, entretanto, não prejudica a função correccional desempenhada pela Corregedoria.

Acrescente-se, outrossim, a proximidade também com as associações representativas dos Serviços Extrajudiciais, como Anoreg e Arpen, dentre outras.

Enfim, na seara dos serviços notariais e de registro, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro vem envidando todos os esforços com vistas à prestação de atendimento de excelência aos cidadãos, aliás, sua principal missão.

Arpen-RJ: Agora em fevereiro o senhor completou um ano à frente da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado. Qual a avaliação que o senhor faz desse período?

Corregedor: O balanço se mostra deveras positivo. Como destacado à época em que a atual gestão completou 100 dias, uma das metas a serem alcançadas era a redução do tempo de tramitação dos processos no primeiro grau de jurisdição. Já conseguimos diminuir significativamente esse tempo, destacando-se o apoio incondicional de vários Juízes que, sem qualquer remuneração adicional, uniram-se para ajudar outros Magistrados sobrecarregados em razão do acúmulo de processos.

Como também por mim afirmado já antes da assunção à nobre função de Corregedor, justiça lenta não é justiça, mas injustiça, razão pela qual a Corregedoria vem se dedicando continuamente ao seu propósito de ultimar os feitos judiciais no menor tempo possível. Para tanto, estimulamos ações como a mediação e a conciliação, evitando, assim, a judicialização. Também os mutirões envolvendo processos da competência do Júri se enquadram entre as medidas para agilização dos feitos.

Os números são animadores, pois, mensalmente, a quantidade de processos findos vem sobrepujando a de processos distribuídos.

Cabe mencionar também a modernização do sítio da Corregedoria na internet, com destaque para a Cartilha Extrajudicial, além das consultas de nascimentos e de óbitos, de selos e de protestos.

Cumpra acrescentar, igualmente, outros avanços como o incremento ao Projeto Pai Presente, cuja finalidade é o reconhecimento espontâneo da paternidade da criança em idade escolar, bem como o projeto de ampliação das Unidades Interligadas, que permitem a agilização da documentação atinente ao nascimento e ao óbito.

Registre-se, por fim, que todas as reclamações de usuários vêm sendo apuradas, não raro resultando na instauração de processos administrativos.

Arpen-RJ: Quais são os principais projetos voltados aos cartórios extrajudiciais que o senhor pretende desenvolver neste ano de 2018?

Corregedor: Para citar apenas os principais, menciono a Certidão Eletrônica dos Distribuidores, cujo lançamento deverá ocorrer no segundo semestre deste ano, a ensejar mais agilidade e comodidade para o cidadão; o projeto de ampliação do número de Unidades Interligadas, possibilitando que os recém-nascidos dei-

xem a maternidade já identificados com o número do RG (Registro Geral) e do seu CPF.

Destaco, ainda, a parceria entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria com vistas ao processo administrativo eletrônico, que, a exemplo do judicial, representará significativa economia de tempo e material.

Acrescente-se, outrossim, o desenvolvimento da estrutura de escrituração de livros extrajudiciais eletrônicos.

Existem ainda vários outros projetos em andamento, voltados ao desenvolvimento tecnológico dos serviços, visando à implementação de atos e registros eletrônicos. À guisa de exemplificação, as consultas ao Banco de Indisponibilidade de Bens, atualmente realizadas pelos Serviços de Notas e de Registro de Imóveis, passarão a integrar o Módulo de Apoio aos Serviços (MAS), mencionado por mim na primeira resposta, agilizando, assim, a pesquisa. O aprimoramento do sistema de prestação eletrônica de contas pelos Responsáveis pelo Expediente também integra o rol de projetos para 2018, assim como o aprimoramento do sistema de reembolso dos atos gratuitos de nascimento e de óbito.

Arpen-RJ: Foi sancionada no mês de maio de 2017 a lei que cria o Documento de Identificação Nacional. Como o senhor vê a concentração das informações pessoais dos cidadãos em um único órgão?

Corregedor: Há algum tempo, o Estado do Rio de Janeiro vem desenvolvendo mecanismos que propiciem aos Serviços Extrajudiciais em geral e, em especial, aos cartórios com atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) a alimentação dos cadastros, previstos na legislação federal, atinentes à cidadania.

A mesma atenção está sendo dispensada pela Corregedoria à Lei 13.444, de 11 de maio de 2017, que instituiu a Identificação Civil Nacional.

Dessa forma, o Estado do Rio de Janeiro vem agindo em constância com o conjunto de direitos, meios, recursos e práticas que conferem ao indivíduo a qualificação de cidadão.

No tocante à concentração das informações pessoais dos cidadãos em um único órgão, pondero que, muito embora, à primeira vista, o intuito se afigure bastante promissor, parece-me, ainda, prematura qualquer afirmação acerca de sua eficácia, sendo necessária a análise futura dos resultados, haja vista, sobretudo, a quanti-

dade de informações a serem armazenadas, sendo objeto de perquirição, também, a forma de disponibilização desses dados aos cidadãos.

De sua parte, a Corregedoria envidará todos os esforços com vistas ao cumprimento e pleno sucesso da aplicação da norma em apreço.

Arpen-RJ: A partir de convênios com órgãos públicos, os cartórios do Rio de Janeiro estão gerando o número do CPF e do RG no momento do registro de nascimento da criança. Em sua opinião, há outros convênios que poderiam ser celebrados com os cartórios extrajudiciais do estado a fim de facilitar o acesso da população a outros documentos e serviços?

Corregedor: Os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) são voltados para a cidadania, estando presentes em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, toda ação que, com segurança jurídica, puder facilitar o cotidiano do cidadão deve ser objeto de incentivo. Nesse sentido, a multiplicidade de meios de acesso aos documentos públicos, como, v.g., carteira de identidade e passaporte, certamente se revela como instrumento facilitador em prol do exercício da cidadania.

Arpen-RJ: Em relação à desjudicialização e desburocratização do Estado, o CNJ passou para os cartórios em 2016 a responsabilidade do apostilamento de documentos para uso nos países participantes da Convenção de Haia. Como o senhor avalia esses serviços que vêm sendo prestados pelos cartórios?

Corregedor: Como já assinalado, todos os atos e serviços que tenham por escopo melhorar o cotidiano dos cidadãos são bem-vindos. É preciso tornar a máquina estatal uma verdadeira ferramenta em prol do cidadão, o que somente poderá ser conseguido com a racionalização e otimização de suas atividades, permitindo a eficiência e a eficácia dos serviços públicos.

O apostilamento em apreço é um exemplo do esforço do Poder Público para melhoria dos seus serviços.

A convenção da Apostila de Haia tem por objetivo agilizar e simplificar a legalização de documentos entre os países signatários, permitindo o reconhecimento mútuo de documentos brasileiros no exterior e de documentos estrangeiros no Brasil.

Trata-se de um significativo avanço no âmbito

das relações internacionais, sendo que a Corregedoria e os Serviços Extrajudiciais vêm diligenciando para, no que concerne à aludida Convenção, torná-la cada vez mais exequível.

Arpen-RJ: Algumas decisões judiciais nos últimos anos concederam à companheira alguns direitos antes exclusivos da esposa, como na sucessão. Como o senhor enxerga este caminho que o Direito de Família tem tomado?

Corregedor: O Direito de Família caracteriza-se, sobretudo, por ser local e cultural, e as suas reformas importam na modificação da escala axiológica, e, algumas vezes, da ideologia dominante, onde as tradições histórico-religiosas refletem e justificam o sistema jurídico de família adotado.

A Carta Política de 1988, centro reunificador do Direito Privado, disperso em virtude da proliferação da legislação especial e da perda da centralidade do Código Civil de 1916, consagrou, em definitivo, um novo elenco de valores no ordenamento brasileiro. O pano de fundo dos polêmicos dispositivos em matéria de família pode ser identificado, por exemplo, na alteração do papel atribuído às entidades familiares, e, especialmente, na transformação do conceito de unidade familiar que sempre esteve na base do sistema.

Nossa Lei Maior alterou e propôs um conceito amplo de família, não determinando tipos de família específicos, mas sim, consoante o artigo 226, caput, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo uma cláusula geral de inclusão, não sendo admissível, portanto, desconsiderar qualquer entidade que satisfaça os requisitos de afetividade e estabilidade, por se tratar de rol meramente exemplificativo.

Arpen-RJ: O senhor lançou, em setembro do ano passado, o livro “Da União Livre à União Estável – Aspectos do Concubinato”. O que o levou a escrever um livro sobre esse assunto?

Corregedor: Quando estava na universidade, em 1983, comecei a estagiar no escritório do Doutor Nelson Carneiro, saudoso jurista e parlamentar responsável pela aprovação da Lei 6.515, que instituiu o divórcio no Brasil em 26 de dezembro de 1977, além de incansável defensor dos direitos civis.

O Senador Nelson Carneiro foi o pioneiro das conquistas em favor da mulher, que permanecia prisioneira de uma sociedade arcaica e retrógrada, a qual

considerava a mulher casada incapaz de praticar certos atos autonomamente, herança de um modelo injusto e desigual.

Atuando naquele escritório como estagiário, e, posteriormente, como advogado, passei a me interessar profundamente pelo Direito de Família, a ponto de influenciar na escolha da minha monografia ao final do curso universitário, ciente de que a evolução familiar do século passado trouxe notáveis transformações para a sociedade e, por conseguinte, para tal ramo do Direito.

Como sabemos, a família é a base precípua e o sustento de toda a coletividade, constituindo assim a célula mater, a força matriz de uma sociedade fundada no respeito ao próximo, na humanidade, na justiça, na lealdade e na tão almejada solidariedade entre os povos.

Ao longo de toda a história da humanidade, vivenciamos a destruição de grandes civilizações, tendo sempre como uma das causas diretas a degradação de costumes basilares, com a ruptura, a perda da essência e a tão temida desvalorização do seio familiar.

A edição e promulgação da Constituição Federal de 1988, denominada Constituição Cidadã, ao inaugurar uma nova era calcada na igualdade, na liberdade e no princípio da Dignidade da Pessoa Humana, valor supremo e fundamento da nossa República, fez crescer o desejo de aprofundar os meus estudos nessa área, buscando, dentro do novo cenário jurídico e social, enfatizar os laços afetivos de carinho, respeito e amor entre pais e filhos, de molde a permitir o pleno desenvolvimento pessoal e social de cada pessoa, com base em ideias pluralistas, solidaristas, democráticas e humanistas.

Arpen-RJ: Há outros temas sobre os quais o senhor também deseja escrever?

Corregedor: Após ingressar na Magistratura e exercer meu ofício judicante em Câmara Cível, ainda mais variados se tornaram os temas do Direito com os quais tive que me defrontar.

Posteriormente, mais assuntos palpitantes do Direito foram acrescidos quando do meu ingresso no Órgão Especial deste Tribunal, assim como novos desafios tenho enfrentado na minha gestão como Corregedor-Geral da Justiça.

Diante das múltiplas e instigantes experiências pelas quais venho passando na minha carreira, há diversos temas jurídicas de relevo sobre os quais pretendo me debruçar oportunamente, alguns deles, inclusive, concernentes à área extrajudicial. ■

Provimento do CNJ traz importantes alterações para o Registro Civil

Foram instituídos novos modelos de certidões, o reconhecimento da filiação socioafetiva no RCPN e regulamentado o registro de filhos havidos por reprodução assistida.

O Provimento nº 63 editado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de novembro de 2017, trouxe importantes alterações para a atividade do Registro Civil das Pessoas Naturais em todo o país. Ele instituiu novos modelos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, possibilitou o reconhecimento da filiação socioafetiva diretamente nos cartórios de registro civil e uniformizou o registro de nascimento dos filhos havidos por reprodução assistida.

Desde o dia 1º de janeiro deste ano, quando os modelos entraram em vigor, o número do CPF deve ser, obrigatoriamente, incluído nas certidões.

Para o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro, Afonso Henrique Ferreira Barbosa, essa medida propicia ao Estado maior planejamento na realização de políticas públicas e melhoria na identificação do cidadão.

“Permite uma melhor identificação dos registrados solucionando, ou pelo menos reduzindo de forma substancial, a problemática envolvendo as hipóteses de homonímia e ampliando cada vez mais o acesso do cidadão aos entes públicos e a documentação civil básica”, informou o juiz.

Os novos modelos também dispõem de campos para inclusão do número do RG, PIS, título de eleitor e, até mesmo, grupo sanguíneo. O número dos documentos e dados cadastrais poderá ser anotado nos registros mediante conferência. “Isso possibilitará a identificação do cidadão num documento único o que lhe garantirá maior exercício da cidadania restringindo, assim, as homônimas e combatendo os casos de sub-registro uma



Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Afonso Henrique Ferreira Barbosa, esclareceu sobre as principais alterações do Provimento do CNJ.

vez que permitirá uma rastreabilidade maior de documento original do indivíduo. Na realidade é inestimável, por exemplo, a criança sair da maternidade além de já registrada, com CPF e cadastrada no instituto de identificação civil do seu Estado”, explicou o magistrado.

“É um salto importante dar ainda mais celeridade à justiça, considerando a existência do serviço de registro civil das pessoas naturais em cada município do país”, Afonso Henrique Ferreira Barbosa.

Filiação socioafetiva

Outra novidade trazida pelo Provimento é o reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoa de qualquer idade perante os oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Para o juiz auxiliar da Corregedoria, este foi um grande avanço, “no sentido de que é mais um passo na direção da desjudicialização de feitos, que em última análise aumentam as estatísticas de procura do Judiciário”. Segundo ele, a capilaridade das serventias de Registro Civil contribui com a celeridade da justiça.

“Não se trata de negação de acesso à justiça formal, mas um atalho para atingir ou auxiliar na satisfação do cidadão oferecendo uma solução mais rápida para as demandas jurídicas da população. É um salto importante, para entre outros benefícios, dar ainda mais celeridade à justiça, considerando a existência do serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais em cada município do país, funcionando todos os dias do ano”, explicou Afonso Henrique Ferreira Barbosa.

De acordo com o Provimento, o pai ou a mãe que desejarem reconhecer a filiação socioafetiva poderão comparecer em qualquer cartório de Registro Civil, mesmo diverso daquele em que foi lavrado o assento. Eles deverão preencher e assinar um termo, que será arquivado juntamente com cópia de documento de identificação do requerente.

Nesses casos, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) orientou, em nota, que os oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem adotar as regras

previstas no Provimento nº 16 do CNJ, que padronizou o reconhecimento de paternidade em todo Brasil.

O Provimento nº 63 ainda determinou que se o filho for maior de doze anos o reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva exigirá seu consentimento. A coleta da

anuência tanto do pai quanto da mãe e do filho deverá ser feita pessoalmente perante o oficial de Registro Civil. Na falta ou na impossibilidade de manifestação de qualquer um deles, o caso deverá ser levado ao juiz competente.

O reconhecimento da paternidade ou da maternidade socioafetiva também poderá ocorrer por meio de documento público ou particular de disposição de última vontade.

Nos casos em que houver discussão judicial sobre o reconhecimento da paternidade ou de procedimento de adoção, o reconhecimento diretamente nos cartórios não poderá ser feito.

Caso suspeite de qualquer tipo de fraude, falsidade ou má-fé, o registrador não praticará o ato e encaminhará o pedido ao juiz competente, como prevê o Provimento. De acordo com o juiz, ainda é prematuro analisar a possibilidade de fraude, “até porque deve prevalecer o princípio da boa-fé”, mas ele falou dos cuidados que o registrador deve ter. “O registrador civil deve observar de maneira ainda mais diligente as informações que lhe são prestadas antes da prática do ato, de modo a garantir a segurança jurídica do mesmo”, disse Barbosa.

O Provimento ainda estabelece que o reconhecimento socioafetivo deve ser feito de forma unilateral, ou seja, não é possível fazê-lo simultaneamente de pai e mãe, mas apenas de um pai ou uma mãe por procedimento.

A Arpen-Brasil informou que no caso de pessoas que já possuam pai e mãe registraes, para terem o reconhecimento de um pai e uma mãe socioafetivo, o registrador civil deverá realizar dois atos: um para o pai socioafetivo e outro para a mãe socioafetiva.

“O Registro Civil cresceu muito no Rio de Janeiro e proporcionou uma melhoria muito grande para os cartórios e para a população”

Luiz Manuel dos Santos é registrador civil do 1º Ofício de Registro Civil e de Interdições e Tutelas de Petrópolis (RJ). Em março deste ano, ele assumiu a presidência da Anoreg-RJ. O registrador também é vice-presidente financeiro da Arpen-RJ e falou com exclusividade à edição especial da Arpen-RJ sobre os desafios e projetos dos próximos meses e sobre as conquistas do RCPN nos últimos anos.



averebações e outras coisas que podemos fazer para facilitar ainda mais a vida dos usuários.

Outros desafios são os projetos que vêm da Câmara dos Deputados. Existem projetos bons e projetos ruins. A luta é ampla. É brigar pela sustentabilidade do registro civil, porque ele é muito importante para a sociedade brasileira. É uma atividade onde recai uma sensibilidade social muito grande.

Tem que manter sempre acesa essa luz do Registro Civil.

Arpen-RJ - De uma forma geral, como o senhor avalia os serviços notariais e de registro do Estado do Rio de Janeiro?

Luiz Manuel - Eu vejo uma evolução muito grande nas atribuições. A que evoluiu mais nos últimos anos foi o Registro Civil, que obteve grandes conquistas, como central em nível nacional e também nos estados. O registro civil cresceu muito no Rio de Janeiro e proporcionou uma melhoria muito grande para a população. A Arpen trabalhou muito bem para isso. A Priscilla fez um grande trabalho e o Eduardo agora está tendo uma atuação excelente. Ele tem uma cabeça muito boa, é muito inteligente e está fazendo um ótimo trabalho pelo registro civil no Rio de Janeiro, que vem tendo uma evolução muito grande de uns 6 anos para cá. O Registro Civil está de parabéns no Rio de Janeiro.

Arpen-RJ - Quais são atualmente os desafios enfrentados pela classe dos registradores civis?

Luiz Manuel - O maior desafio é interligar todos os cartórios, em todos os aspectos. Que um possa fazer os serviços do outro, pela internet, usando um computador, sem sair do seu cartório. Uma conquista muito grande foi a CRC Nacional. Hoje de qualquer lugar do Brasil você pede uma certidão de outro estado e não tem problema. No Rio de Janeiro vemos isso com muita facilidade. Outro dia pedi uma certidão de Manaus e três dias depois já estava em meu cartório para entregar ao cidadão. Esse desafio já foi superado, mas temos outros, como interligar

Arpen-RJ - Quais as principais conquistas dos últimos anos alcançadas pelos serviços extrajudiciais na sua avaliação?

Luiz Manuel - Os maiores avanços em serviços extrajudiciais estão ligados à informática. Trouxe avanços simplificando a vida do usuário em todos os aspectos. Claro que precisamos melhorar muito ainda. No interior do Brasil, por exemplo, existe ainda muita dificuldade, até de internet. Mas tivemos um avanço muito grande.

Outro grande passo que também vejo foi a melhoria nas instalações das serventias. Dessa forma, o oficial e o notário veem o cartório com outro olhar, de que tem que atender bem, tem que fazer o melhor na sua instalação, tem que dar conforto. Acabou aquela ideia de que cartório é arcaico, coisa velha. Isso já melhorou muito, mas tem que continuar avançando pelo interior do Brasil e até mesmo na capital do Rio de Janeiro. Mas o progresso é evidente.

Arpen-RJ - Quais as suas expectativas em relação aos serviços extrajudiciais para o futuro?

Luiz Manuel - Manter esse trabalho que vem sendo feito. Um dos meus sonhos é ver daqui a uns anos todos os cartórios com todo o seu acervo plenamente informatizado, para que qualquer oficial possa consultar atos dos demais cartórios do Brasil e emitir eletronicamente na hora o que lhe for solicitado. Vejo um futuro

eletrônico, rápido, ágil, sem precisar sair de casa. Esse é o futuro que eu vejo em médio prazo.

Outro sonho é que todos os estados tenham um fundo de compensação dos atos gratuitos, como o Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e outros estados também. Temos que brigar, principalmente a Arpen-Brasil, para que todos os estados tenham um fundo de compensação, porque é o justo, o certo. Outro dia eu estava em Belém e vi que eles reembolsam 20 reais para o casamento. Isso é desumano para quem trabalha e para quem está casando, porque você não pode oferecer um casamento digno recebendo 20 reais pelo serviço. Isso seria um sonho, ver todos os cartórios com sustentabilidade e com um fundo que cubra os atos gratuitos de forma digna.

Arpen-RJ - O senhor inicia agora uma nova gestão a frente da Anoreg-RJ, qual será o foco do seu trabalho?

Luiz Manuel - Assumi a Anoreg-RJ agora no início de março, sem verbas. A Anoreg que sempre foi economicamente forte, mas por uma decisão recente do STF isso é passado. Como temos experiência administrativa e gerencial, inclusive em outra entidade de classe, a Arpen-RJ, onde iniciamos uma longa caminhada até torná-la hoje uma associação forte e independente, estamos muito confiantes. É mais um desafio e vamos vencer. E conto com a ajuda do Eduardo, que também está sempre presente na Anoreg. Estamos trabalhando muito para resgatá-la e aos poucos conseguindo.

É um desafio grande dirimir conflitos, porque estamos administrando interesses de categorias diversas de uma mesma classe. Estamos trabalhando bastante e os primeiros resultados já estão aparecendo. Daqui a três meses já terá melhorado bastante, em seis meses mais ainda e daqui a um ano vou entregar a Anoreg saudável de novo como ela sempre foi. Esse é o nosso foco.

Arpen-RJ - Há mais alguma informação ou outro assunto que o senhor queira comentar?

Luiz Manuel - Quero fazer um elogio ao Eduardo. Como presidente da Arpen-RJ e Vice-Presidente da Ar-

pen-Brasil ele tem feito um trabalho muito bonito, muito bacana, nas cidades e no estado, com mutirões e com debates sobre os ofícios da cidadania pelo país. Ele tem feito um trabalho realmente muito digno e está de parabéns.

Queria elogiar também o Luís Vendramin, de São Paulo, porque em relação a CRC Nacional, acredito que devemos praticamente tudo a ele. É uma pessoa que lá atrás plantou esse conceito e até hoje ele briga pela CRC Nacional. Lá atrás eu não via o projeto com esses olhos, com esse olhar que eu vejo hoje. Ele trabalhou muito e trabalha muito para desenvolver e melhorar cada vez mais a central nacional, que muito engrandece a nossa atividade.

Outro que brigou muito e pegou uma época muito difícil para o Registro Civil foi o Calixto Wenzel, do Rio Grande do Sul, quando à frente da Arpen-Brasil. Ele teve uma importância muito grande na época do PL do Registro Civil Nacional que gerou muita preocupação tanto da classe, quanto do poder público e da sociedade. Ele merece ser lembrado sempre como uma pessoa que brigou, briga e sempre brigará pela atividade. Tem mais de 40 anos de experiência e o registrador civil deve muito a sua dedicação na defesa de todos.

Preciso destacar também o trabalho fantástico e muito bem articulado pelo Arion, do Paraná, atual presidente da Arpen-Brasil, colega extremamente habilidoso que está administrando as pautas nacionais com maestria junto com a sua competente diretoria e alcançando muitos resultados em favor da população e dos registradores civis, em muito pouco tempo.

Não vou citar mais e tenho em mente muitos outros colegas de vários Estados que foram e são importantíssimos, mas para mim são os quatro nomes de maior relevância hoje na classe do Registro Civil brasileiro, cada qual com uma abordagem diversa e com ideias inovadoras que, reunidas, fundamentaram a maioria dos avanços da atividade dos últimos anos.

O Registro Civil brasileiro está nacionalmente muito unido e como sempre diz o presidente da Arpen-Brasil: UNIDOS SOMOS FORTES! ■



Arion Toledo (presidente da Arpen Brasil), Calixto Wenzel (ex-presidente da Arpen Brasil), Eduardo Corrêa (presidente da Arpen-RJ e vice-presidente da Arpen-BR) e Luis Carlos Vendramim (vice-presidente da Arpen-SP e da Arpen-BR) foram citados como nomes fortes do RCPN nos últimos anos.

Convênios garantem Unidades Interligadas em Maternidades, no IML e para atendimento à população de rua

São 60 UIs localizadas em todo o estado e o número deve ser ampliado ainda este ano.

De cada 100 bebês nascidos em maternidades e hospitais do Rio de Janeiro que possuem uma unidade interligada de registro civil, 70 são registrados antes da alta hospitalar e já vão para a casa com o primeiro documento na vida de qualquer pessoa: a certidão de nascimento.

Essa realidade se tornou possível através do Provimento nº 76/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça e, mais recentemente, da Lei Estadual nº 7088/2015, que reconheceu as unidades interligadas (UIs) de Registro Civil de Pessoas Naturais em estabelecimentos de saúde, como política pública a demandar a contribuição efetiva dos órgãos do Estado, especialmente da área de saúde e de identificação civil. A iniciativa tem como objetivo erradicar o número de sub-registro de nascimento, além de facilitar o acesso à certidão.

A preocupação do Estado com o acesso da população ao documento, no entanto, é bem mais antiga. Ela começou com os chamados Postos de Atendimentos, instituídos a partir do Provimento nº 97/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça. Eles foram instalados para registros de nascimento e óbito nas dependências de 10 hospitais vinculados aos respectivos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição para a circunscrição da localização do hospital.

Em 2010, esta política pública de estímulo do registro nas maternidades alcançou nível nacional, através do Provimento nº 13 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para o presidente da Arpen-RJ Eduardo Corrêa, o maior beneficiado com o projeto é o cidadão. “A Corregedoria-Geral da Justiça, a Arpen-RJ e outras entidades, há anos, desenvolvem trabalhos voltados ao aprimoramento da política de erradicação do sub-registro civil de nascimento e de promoção do reconhecimento voluntário de paternidade, do acesso à documentação básica e da adoção. Especificamente em relação às unidades interligadas a grande vantagem para o cidadão é a desburocratização.

É a facilidade de ingressar no Estado formal com mais simplicidade, aproveitando aquela oportunidade que está ali, diminuindo os riscos do sub-registro, já que a família depois teria que comparecer ao cartório para promover aquele registro, logo o recém-nascido circularia pela cidade sem o seu documento básico que é a certidão de nascimento”, disse.

Monitoramento e taxa de cobertura

A Lei nº 7088/2015 prevê que a unidade de saúde envie relatório mensal com a quantidade de nascimentos ocorridos e que a unidade interligada também envie relatório mensal com o número de registros realizados.

De acordo com a vice-presidente de Políticas Sociais da Arpen-RJ, Priscilla Machado S. Milhomem, com a comparação entre os nascidos/mês e os registrados/mês é possível obter o índice de cobertura alcançado em determinado hospital ou maternidade pelo trabalho da Unidade Interligada. “Quanto mais alto o índice de cobertura, mais efetivo está sendo o trabalho de todas as equipes, e teremos a certeza de que os bebês tiveram acesso ao seu primeiro e mais importante documento: a certidão de nascimento”, explicou Priscilla, que também é representante da Arpen-RJ nos Comitês Estadual e Nacional de Erradicação de Sub-Registro de Nascimento e Acesso à Documentação Básica.

Ela lembra que este objetivo precisa ser comum para os membros das equipes. “O mérito de um elevado índice de cobertura, próximo de 100%, será de todos os envolvidos. Tanto a instituição de saúde quanto o cartório de RCPN competente obterão este reconhecimento”.

Segundo as estatísticas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado, a taxa média de cobertura é de 70%. Para a vice-presidente da Arpen-RJ, através de uma postura proativa é possível acompanhar mensalmente os dados de números de nascidos com o número de registrados e corrigir eventuais problemas. Ela sugere o contato di-

ário entre o funcionário da UI e a pessoa responsável pelo setor de Alta Hospitalar e/ou liberação da DNV, além da visita aos leitos das parturientes para conversar e tirar eventuais dúvidas referentes à documentação das mesmas, do pai e/ou situações de averiguação de paternidade, desde que com a autorização dos gestores da maternidade.

“Mesmo os cartórios que não possuem posto ou Unidade Interligada em estabelecimento de saúde podem criar um fluxo de informações sobre os nascimentos e comparar com os registros mensais, numa postura proativa em relação à realidade da sua comunidade”, explicou.

Funcionamento

As unidades interligadas devem ser instaladas em estabelecimentos públicos de saúde e nos conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito estadual, que façam no mínimo 100 partos por mês. Já aqueles que realizam menos de 100 partos mensais, podem ser atendidos por serviços itinerantes de registro.

Cabe à unidade de saúde pública disponibilizar o local para a instalação dos serviços de registro civil, disponibilizar a estrutura necessária para funcionamento do local, além da capacitação de seus profissionais sobre o funcionamento dos serviços, a fim de promover a erradicação do sub-registro. Já a unidade interligada do cartório deve prover o serviço com os recursos materiais e humanos adequados ao seu funcionamento, realizar o registro civil de nascimento do recém-nascido e providenciar a segunda via da certidão civil dos pais, quando necessário.

As maternidades e hospitais privados que realizam no mínimo 100 partos ao mês também podem solicitar a instalação de unidades interligadas. Neste caso, as despesas decorrentes da instalação e manutenção serão custeadas pelo estabelecimento privado que solicitar o serviço.

“Os hospitais passam a oferecer uma solução mais completa para o cidadão, pois além de cuidar da parte da saúde eles têm como oportunizar acesso para que o Registro Civil promova cidadania em suas dependências. Se é um hospital público, isso está, de certa forma, na responsabilidade do ente federado que tem por dever



Crianças nascidas nos hospitais e maternidades do estado já saem com a certidão de nascimento, além do número do CPF e o RG.

cuidar da população em todas as suas frentes, não só em saúde, não só em segurança, não só em educação, mas como um todo”, ressaltou Eduardo Corrêa.

A unidade interligada é vinculada ao serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais da área geográfica em que se localizar o estabelecimento de saúde. Os pais têm a opção de registrar o filho no cartório responsável pela unidade interligada ou no cartório da região de residência deles via

unidade interligada, como preveem a Lei Estadual nº 7088/2015 e os Provimentos nº 13 do CNJ e nº 76 da CGJ-RJ. “Quem controla a unidade interligada tem o dever de orientar os pais quanto a essa possibilidade”, disse o presidente da Arpen-RJ. Em qualquer situação, a certidão de nascimento é emitida no ato, sem qualquer custo ao cidadão.

Todos os 179 cartórios de Registro Civil do estado integram a CRC e estão aptos a receber os registros a partir das unidades interligadas.

As unidades também emitem o número do CPF e do RG no momento do registro de nascimento da criança, graças a convênios firmados entre a Arpen, a Receita Federal do Brasil e o Detran-RJ, autarquia responsável pela identificação civil no estado. Segundo Corrêa, “a Corregedoria, o Detran e a Receita são grandes parceiros do Registro Civil na construção de soluções voltadas ao bem-estar do indivíduo através da simplificação e integração de processos, no sentido de reduzir ou eliminar a necessidade de deslocamentos ou, até mesmo, de um comportamento externo para que o acesso a documentação, enquanto direito, já esteja disponibilizado ao cidadão certo, no momento adequado e próximo de sua residência”.

São 60 UIs localizadas em todo o estado, sendo uma no Juizado de Infância e Juventude, um posto para a população de rua no Méier em convênio com a Defensoria Pública e uma no IML, em convênio com a Polícia Civil do Estado.

De acordo com o corregedor-geral da Justiça do Rio de Janeiro, desembargador Claudio de Mello Tavares, este número deve ser ampliado ainda este ano, “possibilitando que os recém-nascidos deixem a maternidade já identificados com o número do RG e do seu CPF”, informou o desembargador. ■

Diretores da CGJ-RJ falam sobre avanços e tendências no Registro Civil do estado

A Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais (DGFEX) da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro é um órgão que concentra a gestão de todos os assuntos relacionados aos serviços extrajudiciais do estado.

Para auxiliar nesse trabalho, a DGFEX conta com algumas unidades, como a Divisão de Monitoramento Extrajudicial (DIMEX).

Esta edição especial da revista da Arpen-RJ conversou com o diretor-geral da DGFEX, Nilton Carlos Firmo, e com o diretor da DIMEX, José Euclides Corrêa Guinâncio, que concederam a entrevista em conjunto. Acompanhe.

Arpen-RJ: Os senhores poderiam falar um pouco dos projetos da CGJ-RJ na área do Registro Civil nos últimos anos?

Os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) tiveram um desenvolvimento considerável no Estado do Rio de Janeiro, sendo a primeira atribuição a criar uma central própria, a Central de Registro Civil – CRC. Os dados do Selo Eletrônico permitiram a criação de um índice, que remonta a agosto de 2007.



José Euclides Corrêa Guinâncio (esq.) e Nilton Carlos Firmo (dir.) destacaram a parceria com a Arpen-RJ em alguns projetos da CGJ-RJ.

Hoje no Rio de Janeiro contamos com diversas Unidades Interligadas em funcionamento procedendo ao registro de nascimento e óbito.

Os Serviços de RCPN integram a rede de combate ao sub-registro de nascimento, sendo autorizado pela Lei Estadual n.º 7.088/2015 a atuar com o Detran-RJ na identificação civil.

Arpen-RJ: Como os senhores veem o desenvolvimento tecnológico do Registro Civil atualmente?

No estado do Rio de Janeiro todos os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais encontram-se interligados através da Central de Registro Civil – CRC e utilizam-se de certificado digital para transmissão de seus atos. Todos estão aptos ao chamado da sociedade para a virtualização dos registros públicos.

Os próximos passos serão a regulamentação dos atos de registro eletrônico e a criação dos respectivos livros eletrônicos.

Arpen-RJ: É possível antever uma tendência normativa ou social quanto a novas demandas a serem atendidas pelo Registro Civil?

O Registro Civil é o cartório do cidadão

e o registro de nascimento é o principal ato de inclusão do indivíduo na sociedade.

Os RCPNs possuem uma capilaridade ímpar, estando presente em todos os municípios do Brasil, o que possibilita exercer um trabalho de destaque no combate ao sub-registro de nascimento e na identificação civil do cidadão.

A desburocratização dos procedimentos de registro é uma tendência que vem se propagando, visando dar agilidade ao atendimento das demandas sociais, cabendo ao registrador civil prestar um serviço de forma célere e eficaz sem, contudo, abrir mão da segurança jurídica dos atos praticados.

Hoje no Rio de Janeiro, em razão da Lei Estadual nº 7088/2015, os Registros Cíveis das Pessoas Naturais já prestam serviços de solicitação de segundas vias das carteiras de identidade, bem como emitem o CPF para lançamento nos registros de recém-nascidos. Penso ser uma tendência futura que outros serviços públicos voltados à cidadania sejam prestados pelos mesmos.

Arpen-RJ: A CGJ-RJ é uma das mais desenvolvidas do país na área extrajudicial, possuindo diretoria específica que é a DGFEX. Essa estrutura organizacional, aliada a cooperação técnica com as entidades especiali-



José Euclides Corrêa Guinâncio é o diretor da Divisão de Monitoramento Extrajudicial, unidade que auxilia o trabalho da DGFEX.

ria desenvolvida com os diversos segmentos do extrajudicial, destacando-se a parceria com a Arpen-RJ, que permitiu uma série de conquistas nos últimos anos, como a instalação de dezenas



Nilton Carlos Firmo está à frente da Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais.

zadas do extrajudicial, como a Arpen-RJ, são determinantes para os resultados alcançados?

A Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais - DGFEX foi criada em 2007 com o propósito de concentrar em um só órgão a gestão das matérias extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, tendo como objetivo garantir à sociedade a segurança, a eficiência e a eficácia na prática dos atos extrajudiciais.

A principal ferramenta de trabalho da DGFEX é a parceria desenvolvida com os diversos segmentos do extrajudicial, destacando-se a parceria com a Arpen-RJ, que permitiu uma série de conquistas nos últimos anos, como a instalação de dezenas de Unidades Interligadas para o registro de nascimento e óbito, o fortalecimento da CRC-RJ e sua integração à CRC-Nacional e a criação do Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro – Funarpen/RJ.

Deve ainda ser salientado que se encontram em desenvolvimento, em parceria com a Arpen-RJ, diversos outros projetos que têm por objetivo uma prestação de serviço célere e que garanta ao indivíduo o pleno exercício de sua cidadania. ■



ALAN OLIVEIRA

Alan Oliveira é titular do Ofício do 1º RCPN de Sapucaia-RJ, vice-presidente de TI da Arpen-RJ e Assessor Especial da Presidência da Arpen-BR para assuntos de Informática.

CRC: Central Eletrônica de Informações do Registro Civil

Não é exagero dizer que todos estamos dependentes da tecnologia e consequentemente da informatização dos serviços extrajudiciais. Nesta esteira, os RCPNs há algum tempo vêm se unindo para tornar seus serviços cada vez mais automatizados e assim, muito mais ágeis, seguros, apresentáveis e, principalmente, acessíveis.

Com a criação da CRC (Central de Registro Civil) uma pessoa que deseja obter certidão de RCPN, mesmo que o registro se encontre em outro cartório, seja em outra cidade ou até mesmo outro estado, pode solicitá-la no cartório mais próximo. Em muitos casos, até pela internet.

A maioria dos estados utiliza a CRC-Nacional com exclusividade. Contudo, a exemplo do Rio de Janeiro, há Centrais de Registro Civil estaduais que operam de forma integrada à CRC-Nacional, o que permite que todos os estados se “falem” eletronicamente e troquem informações.

Além dos serviços de pedidos de certidões, a CRC proporciona outros facilitadores, tais como: troca de mensagens entre os RCPNs; envio e recebimento de comunicações obrigatórias; protocolo de processos administrativos para serem enviados a outras serventias; buscas de certidões em nível nacional; consulta à base de dados da Receita Federal do Brasil; cadastro e consulta de sinais públicos de pessoas que atuam

nos RCPNs, bem como de tradutores públicos juramentados; entre outros serviços.

O esforço da Arpen-BR, bem como das Arpens estaduais, vai em direção ao crescimento da CRC, com implemento de funcionalidades e cadastro de órgãos externos, o que fortalece ainda mais esta nossa importante ferramenta.

Aos poucos estamos conscientizando todos os colegas sobre a importância do uso, da alimentação e da atualização de dados da nossa CRC.

É público e notório o fortalecimento dos Registradores de Pessoas Naturais nos últimos anos e este elevado nível de importância, que cresce a cada dia, está também relacionado à Central de Registro Civil, enquanto ferramenta que atende demandas da população e aproxima os órgãos parceiros, cuja missão institucional igualmente passa pela necessidade de um registro civil cada vez mais eficiente.

Em suma, a CRC-Nacional, que unifica os dados de todo país e faz a interlocução com as demais Centrais, está em constante evolução e aperfeiçoamento, permitindo que os RCPNs possam firmar convênios, na forma da lei, com os órgãos da administração pública, no intuito de facilitar a vida dos cidadãos brasileiros e fortalecer os cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. ■



É um orgulho
ter **VOCÊ**
como cliente

São mais de 5000 cartórios como clientes

A única Gráfica homologada e fornecedora Oficial da

ArpenRJ

Etiquetas



Melhores práticas, tecnologia e serviços em impressos, livros e etiquetas para o seu cartório, são alguns dos diferenciais que a JS tem para oferecer aos seus clientes.

Traslados



A única gráfica especializada em cartório, com equipe que desenvolve todas as etapas, desde a criação, escolha de materiais, elementos de segurança, provas e amostras, tudo num único lugar.

Capas



Linha completa de livros, etiquetas matriciais, etiquetas transtérmicas, traslados, certidões, envelopes, protetores plásticos, capas de escritura...

Certidões



Ligue, acesse nosso site ou agende uma vista.

Atendimento completo desde a criação até a entrega dos seus impressos.



CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

TEL: (11) 4044-4495

E-MAIL: VENDAS@JSGRAFICA.COM.BR - WWW.JSGRAFICA.COM.BR